

14.14.9.3	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 5.001 e 10.000 pessoas	3.142,37	1.168,60
14.14.9.4	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 10.001 e 20.000 pessoas	6.642,96	2.061,58
14.14.9.5	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 20.001 e 30.000 pessoas	9.964,45	3.210,25
14.14.9.6	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 30.001 e 40.000 pessoas	13.285,93	4.040,62
14.14.9.7	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 40.001 e 50.000 pessoas	16.607,41	4.871,00
14.14.9.8	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Acima de 50.001 pessoas	24.911,10	6.946,92

NOTA 1: No item "Materiais de sinalização" (14.14.3) deverá ser concedida ao promotor do evento apenas as seguintes possibilidade e optar modalidades:

- 1- pagar o preço público pelo uso dos materiais fornecidos pela TRANSALVADOR
- 2- mediante orientação técnica da TRANSALVADOR, providenciar a sinalização estabelecida para a realização do evento.

NOTA 2: Os preços para a operação e monitoramento de trânsito para eventos estão especificados para eventos de 4 horas de duração. Em caso de eventos com tempo superior a este será calculado proporcionalmente o acréscimo, por hora, conforme coluna de VALOR ADICIONAL.

14.14.1.0	Com apoio Operacional de TRÂNSITO e TRANSPORTE				
14.14.1.0.1	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Até 1.000 pessoas	828,62	273,41
14.14.1.0.2	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 1.001 e 5.000 pessoas	1.976,51	576,75
14.14.1.0.3	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 5.001 e 10.000 pessoas	3.321,48	1.235,21
14.14.1.0.4	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 10.001 e 20.000 pessoas	6.642,96	2.179,10
14.14.1.0.5	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 20.001 e 30.000 pessoas	9.965,57	3.393,23
14.14.1.0.6	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 30.001 e 40.000 pessoas	13.285,93	4.270,94
14.14.1.0.7	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Entre 40.001 e 50.000 pessoas	16.607,41	5.148,64
14.14.1.0.8	Operação e monitoração de trânsito	Até 4 hr	Acima de 50.001 pessoas	24.911,10	7.342,90
14.15	Vistoria em veículos automotores que serão levados a hasta pública			415,98	

NOTA 1: Para fins deste Decreto, considera-se Operação Engate / Resgate, o valor do deslocamento do guincho.

NOTA 2: Considera-se quilômetro rodado ou rebocado, o valor que multiplicado pela distância percorrida e somado ao valor do engate determina o valor a ser cobrado pela remoção do veículo na via.

NOTA 3: A estada de veículo apreendido ou recolhido refere-se ao valor da diária a ser cobrada durante o período em que o veículo permanecer no pátio de apreensão sob a guarda da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador – TRANSALVADOR.

NOTA 4: Não será necessário o procedimento de engate ou resgate, quando o veículo cometer infração de trânsito passível de remoção e o proprietário ou condutor se dispuser a sua retirada de imediato.

DECRETO Nº 25.805 de 30 de janeiro de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725 de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015; Decreto, nº 25.790 de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.805/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0027.2087	3.3.90.93	0.2.14	800.000	
	10.302.0028.2091	3.3.90.93	0.2.14	800.000	
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02	7.568.190	
	10.301.0027.2087	3.3.90.39	0.2.14		800.000
	10.302.0028.2091	3.3.90.39	0.2.14		800.000
	10.302.0028.2096	3.3.90.92	0.1.02		7.568.190
SUB-TOTAL				9.168.190	9.168.190
TOTAL GERAL				9.168.190	9.168.190

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 25.806 de 30 de janeiro de 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 8.632,00m², situada à Rua Cabaceiras - Ilha Amarela, subdistrito de Periperi, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 8.632,00m², situada à Rua Cabaceiras - Ilha Amarela, subdistrito de Periperi, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SAD69, na ordem apresentada a seguir:

VERTICES	X	Y	VERTICES	X	Y
01	557.016,99	8.574.967,62	13	556.918,23	8.575.021,49
02	557.022,20	8.574.979,03	14	556.924,50	8.575.013,64
03	557.023,50	8.574.985,60	15	556.928,50	8.575.009,54
04	557.030,81	8.575.011,29	16	556.932,77	8.575.005,72
05	557.039,80	8.575.037,79	17	556.937,28	8.575.002,21
06	556.966,43	8.575.060,68	18	556.954,22	8.574.990,04
07	556.951,98	8.575.064,65	19	556.963,31	8.574.984,32
08	556.905,74	8.575.076,50	20	556.973,00	8.574.979,67
09	556.906,91	8.575.058,47	21	556.983,03	8.574.975,84
10	556.908,69	8.575.043,94	22	556.993,26	8.574.972,54
11	556.910,19	8.575.036,76	23	557.004,43	8.574.969,25
12	556.913,73	8.575.028,89			

Área: 8.632,00m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de



urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

Cabaceiras - Ilha Amarela, zona urbana do Município de Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2015

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 25.808 de 30 de janeiro de 2015

Revoga o Decreto nº 25.256, de 22 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, que lhe conferem o inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 25.256, de 22 de agosto de 2014, publicado no DOM de 23 à 25 de agosto de 2014, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.814,88m², situada à Rua Carlos Brandão da Silva - Mata Escura, zona urbana do Município de Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2015

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 25.809 de 30 de janeiro de 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.800m², situada à Rua Carlos Brandão da Silva - Mata Escura, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelos artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.800,00m², situada à Rua Carlos Brandão da Silva - Mata Escura, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	X	Y
1	558.957,70	8.570.366,06
2	558.949,97	8.570.296,48
3	558.989,74	8.570.292,07
4	558.997,45	8.570.361,64

Área: 2.800,00m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.



ÁREA TOTAL : 8.632,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
C.A.P. - Coordenadoria de Administração Patrimonial (SEDM)
DECRETO Nº 25.807
Sistema Cartográfico e Cadastre do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1/1.500 Data: Janeiro/2015 Projeção: UTM - Zona 24S - SAD69



DECRETO Nº 25.807 de 30 de janeiro de 2015

Revoga o Decreto nº 24.762, de 03 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, que lhe conferem o inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 24.762, de 03 de fevereiro de 2014, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2014, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 28.308,60m², situada à Rua